



PORTUGUÊS

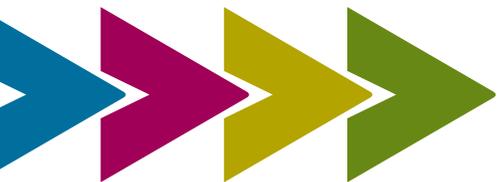
# Guia de recepção prisional

EUSKO JAURLARITZA



GOBIERNO VASCO





# Guia de recepção prisional



EUSKO JAURLARITZA



GOBIERNO VASCO

Eusko Jaurlaritzaren Argitalpen Zerbitzu Nagusia

Servicio Central de Publicaciones del Gobierno Vasco

Vitoria-Gasteiz, 2024

Um registo bibliográfico desta obra pode ser consultado no catálogo da Biblioteca Geral do Governo Basco :  
[www.katalogoak.euskadi.eus/katalogobateratua](http://www.katalogoak.euskadi.eus/katalogobateratua)

**Edição:**

1ª, Abril 2024

**Tiragem:**

110 exemplares

© Administração da Comunidade Autónoma do País Basco  
Departamento de Igualdade, Justiça e Políticas Sociais.

**Internet:**

[www.euskadi.eus](http://www.euskadi.eus)

**Edita:**

Eusko Jaurlaritzaren Argitalpen Zerbitzu Nagusia  
Serviço Central de Publicações do Governo Basco.  
Donostia-San Sebastián, 1 · 01010 Vitoria-Gasteiz

**Tradução:**

Biltzen

**Disposição:**

Departamento de Comunicação.  
Departamento de Igualdade, Justiça e Políticas Sociais

**Impressão:**

Gráficas Irudi, S.L.

**Depósito Legal:**

LG G 260-2024



# Conteúdo

Apresentação .....	5
Admissão ao Centro .....	7
Relações Exteriores .....	9
Comunicações e visitas .....	10
Cartas e pacotes .....	14
Vida na prisão .....	15
Classificação em graus .....	17
Direitos e deveres .....	19
Tratamento Penitenciário .....	22
Permissões .....	24
Petições, reclamações e recursos .....	25
O Tribunal de Vigilância Penitenciária .....	26
O Provedor de Justiça e Ararteko .....	27
Benefícios e Serviços Penitenciários .....	28
Estrangeiros na prisão .....	32



# Apresentação



Esta brochura oferece informações úteis e básicas sobre vários aspectos dos Centros Penitenciários:

- Sua organização.
- As possibilidades de comunicação com sua família, seu advogado e outros profissionais.
- Seus direitos e deveres.
- Vida em Centro e classificação em graus.
- Os serviços e benefícios que você pode acessar e
- outros aspectos do funcionamento do sistema prisional que lhe possam ser úteis.

Na Biblioteca você dispõe do Regulamento do Regime Interno do Centro e das informações jurídicas necessárias, para ampliá-lo sobre os temas que lhe interessam, ou para consultar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Em qualquer caso, o pessoal do Centro está à sua disposição e irá ajudá-lo sempre que precisar.

*Biblioteca*



# Entrada para o Centro



O ingresso no Centro Penitenciário é feito pelo Departamento de Ingressos.

Tem o direito de **comunicar** a sua situação, à sua família e ao seu representante legal, de forma imediata, através de chamada telefónica gratuita ou por qualquer outro meio.

1. Em primeiro lugar, o pessoal do Centro procederá à sua **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**:

- Sua **identidade** e verificada.
- É realizada a impressão **digital** e a revisão **fotográfica**.
- Seus dados são registrados no **livro de ingressos**.
- O seu **processo pessoal** será aberto e conterá informação atualizada sobre a sua **situação processual e prisional, da qual todos os reclusos terão o direito de ser informados**.
- Seus dados serão incluídos nos arquivos informáticos administrados pela Administração Penitenciária. Poderá aceder a estes dados e solicitar a sua retificação junto do Centro de Gestão localizado no Departamento de Igualdade, Justiça e Políticas Sociais do Governo Basco, sempre que o considerar apropriado.

As pessoas transexuais poderão comunicar a sua condição aos profissionais do Centro. Eles irão informá-lo sobre as possibilidades e direitos que o atendem, em relação à sua localização no Centro.

2. Posteriormente, procederão à **REVISTA DA SUA PESSOA E DOS OBJETOS QUE VOCÊ TRAZ**

Os artigos não autorizados serão armazenados no Centro, você receberá um recibo e poderá retirá-los quando for liberado ou será entregue a um familiar que você designar.

3. No Departamento de Ingressos, você receberá um primeiro **EXAME OU RECONHECIMENTO MÉDICO** para verificar seu estado de saúde.

É fundamental que aproveite este primeiro contacto com o serviço médico para informar se sofre de doenças, os medicamentos que toma ou outras informações que considere importantes relacionadas com a sua saúde ou doenças sofridas.

4. Nos primeiros dias de seu ingresso no Centro, você realizará **ENTREVISTAS COM VÁRIOS PROFISSIONAIS DO CENTRO:**

- Com um/a **assistente social**, que poderá informar sobre a sua situação social e familiar, as condições em que a sua família ficou devido à sua prisão e, se for o caso, quem você autoriza a informar em caso de necessidade (p. (ex. : doença grave).
- Você também será entrevistado por outros profissionais da Equipe Técnica - **da área de psicologia, direito, educação ou serviço social** - que proporão as ações imediatas que você deve realizar, o módulo em que deve residir, as ocupações que você pode ter...



# Relações com o exterior



A legislação Penitenciária reconhece o “**...direito de comunicar periodicamente:**

- oralmente e por escrito,
- no seu próprio idioma,
- com sua família, amigos próximos e familiares e
- representantes credenciados de organizações e instituições de cooperação penitenciária, ...exceto em casos de incomunicabilidade judicial.

Se a autoridade judiciária da qual você depende decretar sua **prisão em regime de incomunicabilidade**, você só poderá se comunicar com as pessoas autorizadas pelo juiz até que essa autoridade ordene o contrário.



# Comunicações e visitas

Comunicação pessoal, nos **estandes** do Centro, com seus familiares **credenciados** e amigos próximos e familiares previamente autorizados:

- **Duração:** 20 minutos, cumulativos em 40 minutos no final de semana.
- Até **quatro pessoas** ao mesmo tempo

Comunicações **familiares**, caso não usufrua de licenças ordinárias:

- Pelo menos uma vez por mês.
- Entre uma e três horas de duração.
- Com a sua família ou parentes mais próximos.
- Num local adequado





Comunicações íntimas, com seu parceiro, caso você não usufrua das permissões ordinárias:

- Pelo menos uma vez por mês.
- Entre uma e três horas de duração.
- Em local adequado, onde a privacidade seja garantida.

**Visitas de convivência**, com companheiro e filhas e filhos, que não excedam 10 anos:

- Em local ou local adequado.
- Pelo menos uma vez por trimestre.
- Duração: Três a seis horas.
- O número de membros da família por preso: até seis

As pessoas que visitam o Centro podem agendar comunicações através do sistema de agendamento através de um número de telefone gratuito.

No caso de comunicações com menores de 13 anos, as mesmas poderão ocorrer nos apartamentos de convivência.

### **Comunicações por videoconferência**

Em qualquer caso, poderá solicitar comunicações por este meio



### **Comunicações com advogados e procuradores:**

São realizadas em estandes especiais e não podem ser suspensas por decisão administrativa

### **Comunicações de pessoas internas de origem estrangeira:**

- Com representantes consulares ou diplomáticos do seu país.
- Em locais apropriados.
- Autorização prévia da Direção do Centro

### **Comunicações telefônicas:**

Você poderá se comunicar regularmente com sua família, representação legal ou outras pessoas.

As chamadas serão desenvolvidas, com os seguintes **requisitos e condições:**

- Você poderá solicitar à Direção do Centro a autorização de dez números de telefone, indicando o nome e sobrenome da pessoa comunicante e o vínculo ou relação com ela, devendo comprovar
- a propriedade do telefone, **devendo fornecer uma cópia do contrato ou fatura dos telefones celulares**

Eles devem ser **pagos** por VOCÊ.

Você pode fazer no máximo quinze ligações por semana, cada uma com duração de oito minutos



	Quem	Onde	Tempo	Pessoas
Comunicação com a família, parentes e amigos	Membros da família acreditados e pessoas chegadas autorizadas	Locutores	20 minutos ou 40 minutos (cumulativo no fim de semana)	Máximo de 4 pessoas ao mesmo tempo
Comunicação com os familiares nas salas (*)	Familiares ou parentes próximos	Sala ou locais adequado(s)	Pelo menos uma vez por mês 1-3 horas	Máximo 4
Comunicação íntima com o parceiro/a (*)	Pareja	Quarto com privacidade	Pelo menos uma vez por mês 1-3 horas	2
Visitas para conviver com as filhas e os filhos	Casal e crianças até aos 10 anos de idade	Sala ou local adequado	Pelo menos uma vez de 3 em 3 meses 3-6 horas	Máximo 6
Comunicações com um advogado ou advogada	Advogados/as e procuradores	Locutores especiais	Só podem ser proibidos por um ou uma juiz.	

(\*): Se não tiver autorizações ordinárias.

# Cartas e pacotes



Você pode enviar as **cartas** que desejar, nas seguintes condições:

- Você deverá colocá-los em um envelope e fechá-lo.
- Coloque seu nome e sobrenome no endereço de retorno,
- Entregá-los ou depositá-los no local indicado no Centro.
- A correspondência com a pessoa detida em outro Centro Penitenciário é enviada através da Direção do Centro, em envelope lacrado, sem necessidade de selo.

O envio e recebimento de **pacotes e artigos** obedecerá às seguintes normas:

- Você poderá enviar e receber pacotes coincidindo com os dias de comunicação.
- Você não poderá receber pacotes por correio ou agência.
- O seu centro irá informá-lo sobre **artigos não autorizados**.
- Em geral, podem ser enviados ou recebidos **2 pacotes** de produtos autorizados por mês.
- As pessoas admitidas em Estabelecimentos ou Departamentos de regime fechados só poderão enviar ou receber 1 encomenda por mês.

# A Vida na prisão



Para sua **estadia e convivência** em Centro Penitenciário:

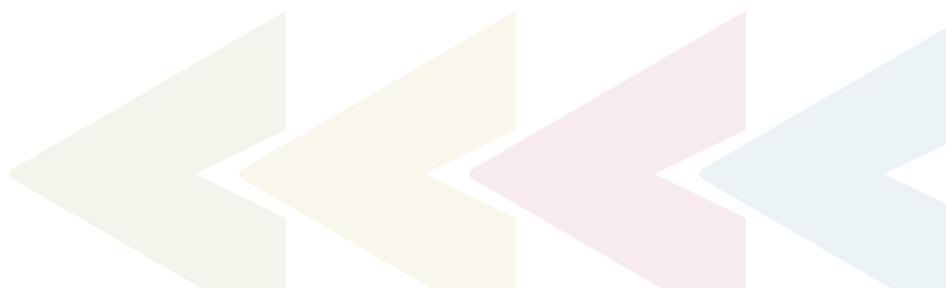
- No Centro lhe indicarão a **cela** do módulo em que você ficará hospedado, e lhe fornecerão os **produtos** necessários para **limpeza, higiene e do banho**, além de roupas de uso pessoal e roupas de cama.
- Na cela designada você poderá guardar suas coisas em seu próprio lugar e poderá ter **suas próprias roupas**.



Dentro do estabelecimento existem outros locais de uso comum: pátios exteriores, zonas desportivas, escolas, biblioteca, oficinas, sala de jantar ou sala de estar. Todos são lugares onde o espaço é compartilhado.

Os horários nas celas e nas demais unidades são agendados, assim como as atividades a serem realizadas, e isso **para possibilitar a convivência**.

Os horários serão refletidos nas **Normas do Regime Interno**.



# Classificação em graus



Todos os condenados, sem causas preventivas, são classificados, no máximo, dois meses após o recebimento do Depoimento de Sentença no Estabelecimento.

Ser classificado significa atribuir uma das três classificações estabelecidas na lei e que implica “viver” em prisão em:

- Regime fechado (1º grau)
- Regime ordinário (2º grau)
- Regime aberto (3º grau)

O grau atribuído determina **um regime de medidas de controlo e segurança**, mais severo no caso do primeiro, que se torna progressivamente mais flexível, até chegar ao terceiro.

Na determinação do grau são levados em consideração a sua personalidade, o seu histórico carcerário individual, familiar, social e criminal, a duração da pena imposta, bem como outros fatores estabelecidos na legislação penitenciária.

O grau é revisado pela Junta de Tratamento semestralmente no máximo por meio de estudo individualizado, e através dessa revisão será possível acessar a um grau diferente ou permanecer no mesmo.

Coincidindo com a classificação inicial e as sucessivas revisões de graus, é sempre solicitado um Centro de destino, o que pode implicar, em alguns casos, transferência para outro estabelecimento penitenciário.

As propostas das Juntas de Tratamento são resolvidas pelo Centro de Gestão - Governo Basco (Vitoria-Gasteiz).

Das resoluções da Administração Penitenciária caberá recurso perante o Tribunal de Vigilância Penitenciária, quando não concordar com elas.



# Direitos e deveres



A privação de liberdade e a admissão num Centro Penitenciário não anulam nem suspendem todos os seus direitos.

Nos centros penitenciários você **tem DIREITO** a:

- Que a Administração Penitenciária garanta a **sua vida, a sua integridade e a sua saúde**.
- Que seja preservada a sua **dignidade e privacidade**, sem prejuízo das medidas necessárias à convivência ordenada do Centro.
- Exercer os **direitos civis, políticos, sociais, económicos e culturais** que não sejam incompatíveis com a finalidade da sua detenção ou com o cumprimento da pena.
- Utilizar a **ajuda pública** que pode ser aplicada a você.
- **Relações com o exterior**, nos termos e condições estabelecidos pelas Leis e pela organização do Centro.
- Participar nas **atividades do Centro**.
- **Os** benefícios penitenciários.
- **Receber informações** pessoais e atualizadas sobre sua situação processual e penitenciária.
- Fazer **solicitações e reclamações** às autoridades competentes.
- Receber **tratamento prisional** adequado.
- Realizar **trabalho remunerado**, dentro das possibilidades da Administração

Nos centros penitenciários você tem os seguintes **DEVERES**:

- **Permanecer no Centro** à disposição da autoridade judiciária se for preventivo ou para cumprir pena se já estiver condenado.
- Cumprir as **normas internas** do Centro, obedecer às ordens e colaborar ativamente para alcançar uma convivência ordenada.
- **Respeitar o resto** dos reclusos, o **pessoal** do Centro e as **pessoas** que estão no Centro.
- Manter o estabelecimento **limpo e bem conservado**.
- Manter uma **higiene pessoal adequada**.
- **Participar em atividades** de formação, educação e trabalho para se preparar para uma vida em liberdade.

De acordo com o acima exposto, a **Administração SUGERE**:

Que para garantir o cumprimento de todos os direitos e deveres descritos:

- **Manter um comportamento correcto** que lhe permita aceder aos benefícios prisionais e outros instrumentos (tais como autorizações de saída ou saídas programadas) que tornarão o cumprimento da pena privativa de liberdade mais fácil e confortável.
- **Cumprir as regras do Centro**, pois o não cumprimento pode resultar na imposição de sanções.

São comportamentos contrários à norma e que podem dar origem a sanções:

- Consumir álcool, drogas tóxicas ou qualquer outra substância não autorizada dentro do Estabelecimento.
- Maltratar outros presos em atos ou palavras
- Desconsiderar outras pessoas hospitalizadas por serem de outra raça, gênero ou condição sexual.
- Ataque contra a liberdade sexual das pessoas.
- Divulgar notícias ou dados falsos que afetem a segurança do Centro.
- Introduzir ou possuir objetos proibidos por regulamento interno no Estabelecimento.
- Provocar, propositadamente, danos nas instalações ou materiais do Centro, em bens alheios, bem como o seu roubo.
- Desobedecer às ordens recebidas das autoridades ou do pessoal prisional.

- Falta de respeito e consideração aos funcionários/as penitenciários ou a outras pessoas.
- Tentar ou realizar a fuga ou cooperar ou facilitar a fuga para outras pessoas de dentro.
- Agredir gravemente, ameaçar ou coagir qualquer pessoa.
- Iniciar, organizar ou participar em distúrbios violentos.

Quando uma falta é cometida, uma das seguintes **SANÇÕES** pode ser imposta:

- Amonestação ou Aviso.
- Proibição de passeios e eventos recreativos, até ao máximo de um mês.
- Limitar ao mínimo as comunicações orais.
- Privação de licenças de saída por até dois meses.
- Isolamento em cela por até sete finais de semana.
- Isolamento em cela, até catorze dias.

A Administração, para sancioná-lo, deverá seguir um **PROCEDIMENTO escrito**, no qual:

- A abertura de um processo disciplinar ser-lhe-á comunicada **por escrito**, indicando os factos que possam constituir má conduta.
- Você poderá **intervir nos autos ou arquivo**, informando o que considerar necessário em sua defesa. Se tiver dúvidas sobre o conteúdo dos factos de que é acusado, não hesite em perguntar aos profissionais do Centro (educador, jurista...).
- É um órgão colegiado, a Comissão Disciplinar, que se encarrega de impor, quando for o caso, a sanção.
- A sanção imposta, se for o caso, ser-lhe-á **notificada por escrito**, informando-o dos recursos à sua disposição e do momento e forma em que estes deverão estar disponíveis.
- Você poderá **recorrer ao Juiz de Vigilância Penitenciária** contra a sanção imposta.

Esta mesma Comissão Disciplinar poderá também conceder-lhe recompensas pelo seu bom comportamento e participação positiva em atividades, tais como comunicações extraordinárias adicionais, bolsas de estudo, prémios em dinheiro, etc.



# Tratamento Prisional



O tempo que você passará na prisão é consequência de sua prisão ou do cumprimento de pena. Este tempo deve servir para prepará-lo para a vida em liberdade.

O pessoal do Centro trabalhará com você para conhecer seus problemas, sua situação social, profissional, familiar, etc. e tentarão fazer com que as causas que o levaram à prisão desapareçam ou sejam atenuadas, mas sempre com o seu consentimento.

**A Diretoria ou a Junta de Tratamento** é composta por profissionais do Centro e tem, entre outras, as seguintes funções:

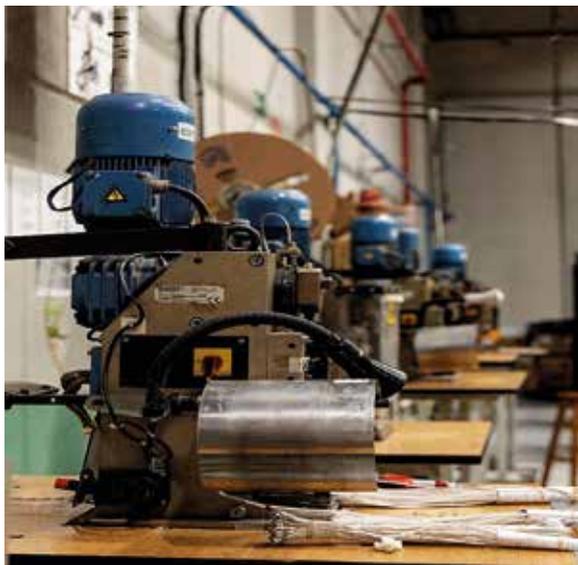
- Estuda todos os seus problemas e necessidades pessoais e sociais.
- Realiza o acompanhamento da sua vida na prisão.
- Realiza propostas iniciais de classificação e reve o seu grau.
- Propõe um **plano de ação**, as atividades que você pode realizar no Centro e que podem te ajudar.
- Estuda e concede ou negue seus pedidos de permissão.
- Propõe a concessão de benefícios prisionais, se for o caso.

Para corrigir os comportamentos, melhorar as competências ou superar as deficiências que o levaram à prisão, o Conselho ou Junta de Tratamento irá propor-lhe que participe em programas de intervenção-tratamento, bem como melhorar as suas qualificações educacionais ou profissionais.



Muitos reclusos têm problemas ou dificuldades pessoais. Para ajudá-los a superá-los, foram elaborados **PROGRAMAS DE TRATAMENTO ESPECÍFICOS**.

Você poderá saber junto ao educador/a quais estão implementados no Centro, em que consistem e como acessá-los. Caso não exista no seu Centro nenhum programa do qual gostaria de participar, poderá solicitar a transferência para outro Estabelecimento onde o mesmo se encontra. Observe que, para que sua solicitação seja analisada, ela deverá vir acompanhada de um firme compromisso de aceitação do programa.



Poderá também participar nas **atividades desportivas, culturais, recreativas e ocupacionais** que decorrem no Centro nos horários e instalações estabelecidos.

# Permissões



Desde que não seja classificado em primeiro grau, tenha cumprido parte da pena e observe bom comportamento poderá ter acesso às **autorizações ordinárias** de saída, mediante **previo parecer favorável** da equipe técnica do Centro.

Estas licenças obedecerão às seguintes condições:

- Terão duração máxima de sete dias cada.
- Vários podem ser desfrutados ao longo do ano:
- Até **36 dias por ano**, se sua classificação for de segundo grau.
- Até **quarenta e oito dias por ano**, se a sua classificação for de terceiro grau.

Poderá ainda usufruir de **autorizações extraordinárias**, nos termos e para os casos previstos na legislação (morte ou doença grave de familiares próximos, parto do casal, ou outros motivos importantes e comprovados, consulta externa, internamentos hospitalares) com a medidas de segurança adequadas, a menos que surjam circunstâncias excepcionais que o impeçam..

# Solicitações, reclamações e recursos



Poderá apresentar as **reclamações e solicitações** que considere oportunas, **verbalmente ou por escrito** (neste caso, poderá apresentá-las em envelope lacrado, devendo ser-lhe entregue um recibo de entrega).

Você pode fazer isso perante:

- O pessoal funcionário do Centro.
- A Direção do Centro
- O Centro Directivo ou de Gestão localizado no Departamento de Igualdade, Justiça e Políticas Sociais, ou no Tribunal de Fiscalização.

Nestes casos, você deverá apresentar seus escritos à Direção do Centro, que os encaminhará ao seu destino

- E em relação a:
- Sua situação carcerária.
- A vida do Centro.
- As atividades...

Você também poderá apresentar, por escrito, os **recursos**, que estão previstos na legislação e que constarão em cada resolução administrativa.

As decisões tomadas em relação ao conteúdo do seu pedido, reclamação ou recurso **ser-lhe-ão comunicadas por escrito**.

# O Tribunal de Vigilância Penitenciária



É o órgão encarregado de **fiscalizar** o cumprimento da pena imposta, de zelar pelos seus direitos e de corrigir, se necessário, o trabalho da Administração Penitenciária.

Entre suas funções estão as seguintes:

- Resolver recursos relativos à classificação inicial, progressões de graus e regressões.
- Autorizar autorizações de saída com duração superior a dois dias (exceto para terceiros graus).
- Resolver reclamações sobre sanções disciplinares através de recurso.
- Conceder e revogar liberdade condicional.
- Resolver qualquer solicitação ou reclamação referente ao regime ou tratamento e que afete seus direitos fundamentais ou direitos ou benefícios penitenciários.

A figura do Juiz de Fiscalização visita regularmente os Centros, o que permite a comunicação direta com os reclusos. Em qualquer caso, poderá sempre contactá-los por escrito.

# O Provedor de Justiça e o Ararteko



A Constituição espanhola de 1978 criou esta instituição de defesa dos direitos fundamentais, podendo assim supervisionar a atividade da Administração e reportar-se ou dar contas às Cortes Gerais.

Se considerar que algum dos seus direitos ou interesses legítimos não afetados pela pena foi lesado durante a sua permanência na prisão, poderá também dirigir-se, sempre por escrito, a esta Instituição, apresentando o seu caso.

Além disso, no País Basco existe a figura do Ararteko, que é o alto comissário do Parlamento Basco para a defesa dos direitos dos cidadãos em relação às acções e políticas públicas das administrações públicas da Comunidade Autónoma do País Basco. A principal tarefa da instituição Ararteko consiste em atender as queixas, pedidos ou consultas dos cidadãos sobre acções incorrectas ou irregulares da Administração, e em processar essas queixas de acordo com um procedimento em que a administração em causa é convidada a fornecer explicações e informações sobre as suas acções.

As queixas podem ser dirigidas indistintamente a ambas as instituições.

# Benefícios e serviços penitenciários



O Centro Penitenciário disponibiliza-lhe uma série de benefícios e serviços que visam responder às suas necessidades e tornar possível o seu regresso à vida em liberdade.

O centro possui um **comissário** onde você pode adquirir os produtos autorizados de que necessita.

Ao lado da vitrine do escritório está a lista atualizada de produtos e preços.

Quando precisar de um produto autorizado **que não esteja no comissário** ou vitrine, você pode solicitá-lo à Gerência do Centro, que poderá autorizar sua compra no exterior, sendo necessário você pagar ou arcar com o custo do produto

O curso legal de pagamento não é permitido.

As quantias que você tiver em sua posse e as que você receber posteriormente, por vitrine ou giro, serão depositadas na Administração, e constituirão sua **conta de pecúlio**, das quais receberão informações documentais sobre movimentos e saldo.

Para usar o mesmo e fazer compras precisas, se lhe entregará em um cartão magnético individual, com cantidad semanal limita.

Você poderá solicitar transferências e ordens de pagamento para seus familiares ou outras pessoas, mediante autorização prévia do Administrador.

O Centro dispõe ainda de serviços de **lavandaria e cabeleireiro**, que pode utilizar gratuitamente.

O centro conta com um **serviço de saúde** composto por pessoal médico, de enfermagem e auxiliar. Você pode comparecer às consultas sempre que solicitar. Este serviço é responsável por prestar um atendimento integral que visa tanto a prevenção quanto o diagnóstico e tratamento de doenças. Se necessário, o serviço médico do centro poderá encaminhá-lo para um especialista ou centro de saúde especializado. Caso pretenda consultar um profissional de saúde



privado, deverá solicitá-la à Direção do Centro. Se o seu pedido for autorizado, os custos deste serviço deverão ser pagos por você.

Para o desenvolvimento de uma convivência ordenada é necessário cumprir as normas de saúde e higiene que o Centro possui.

**Pessoas que trabalham na área de serviço social** irão ajudá-lo a resolver quaisquer problemas que você ou sua família possam ter como resultado de sua prisão.

Eles também irão orientá-lo sobre como solicitar ajuda financeira, de saúde ou outra que sua Câmara Municipal ou Comunidade Autônoma possa lhe oferecer.

Caso não possua Documento Nacional de Identidade ou Cartão de Segurança Social informe a estes profissionais. Eles irão ajudá-lo a fazer o pedido.

Conta também com a **AUKERAK, AGÊNCIA BASCA DE REIN-SERÇÃO SOCIAL**, que gere o trabalho prisional realizado nos workshops produtivos dos Centros, bem como ações de formação profissional e colocação profissional, visando a formação profissional e a melhoria das suas expectativas de integração no mercado de trabalho.



Dentro das possibilidades da Administração, você tem o direito e o dever de trabalhar. O emprego irá permitir-lhe desenvolver atividade continuada, melhorar a sua condição profissional e prepará-lo para o regresso ao mercado de trabalho.

O trabalho produtivo na prisão é pago.

OS **SERVIÇOS EDUCATIVOS** lhe proporcionarão acesso ao ensino fundamental, frequentando um curso de formação de adultos ou ajudando-o a terminar os estudos que não concluiu na rua.

Também pode aproveitar a situação para realizar estudos a distância, como o Ensino Secundário, ou obter um dos graus universitários ministrados pela Universidade Nacional de Educação a Distância.

O Centro Penitenciário disponibiliza os meios necessários para garantir a sua **LIBERDADE RELIGIOSA** e a comunicação com as pessoas que exercem o ministério correspondente à sua confissão, desde que esteja devidamente registrado.



# Estrangeiros na prisão



Os estrangeiros que ingressam num Centro Penitenciário Espanhol têm o **direito de comunicar com a representação do seu país em Espanha**, devendo solicitá-lo à Direção do Centro

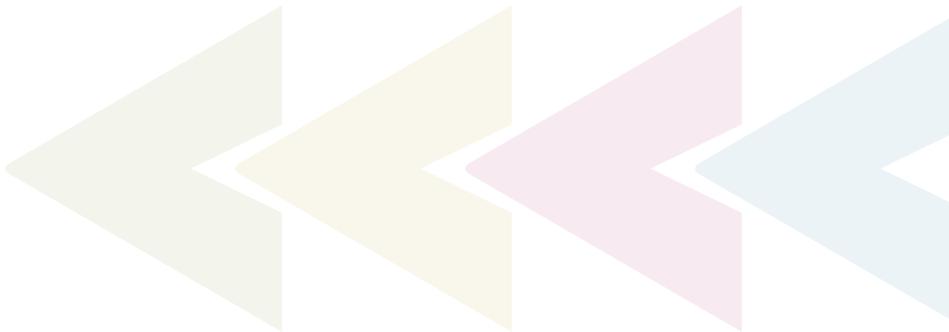
Na falta de representação credenciada, ou se tiver o estatuto de refugiado ou apátrida, poderá comunicar com a representação do país que protege os seus interesses ou com as autoridades nacionais ou internacionais correspondentes.

Se já foi condenado e é cidadão de um país que assinou acordos com Espanha neste sentido, pode solicitar que **a pena seja cumprida no seu país de origem**. Pergunte ao educador se o seu país está entre aqueles que concordaram com esta possibilidade.

A qualquer momento você pode solicitar o início dos procedimentos. Se você estiver interessado, inscreva-se o mais rápido possível. Os serviços jurídicos do Centro podem aconselhá-lo e ajudá-lo a preparar a documentação.

Quando você cumprir os requisitos para ter acesso à **liberdade condicional**, de acordo com os requisitos estabelecidos no Código Penal, o Tribunal de Vigilância Penitenciária poderá autorizá-lo a **cumpri-la em seu país de origem**.

Se não tiver meios suficientes, a Administração ajudá-lo-á a regressar ao seu país para cumprir. O não cumprimento da condição de retorno ao seu país, uma vez autorizado pelo Tribunal, implicaria a perda da liberdade condicional.



# ANEXO I

## CENTROS PENITENCIÁRIAS



### CP ARABA

**Endereço CP Araba:**

Portillo de San Miguel, 1  
01230 Nanclares de la Oca

**Número da conta CP Araba:**

ES67 0049 5468 44 2116969970

**Lista de entidades que operam no CP ARABA:**

ADAP- ADSIS- ARABAKO- BERTSOZALE ELKARTEA- ARRATS- BERRIZ-  
TU- BIDESARI- CLARA CAMPOAMOR- CRUZ ROJA EUSKADI- EL PRA-  
DO- ETORKINTZA- FEDEAFES -GAO LACHO DROM- GIZAKIA- GOIZTIRI  
- HUNKITU- JEIKI- LOIOLAETXEA- PASTORAL PENITENCIARIA DE VITORIA-  
SAMSARA- SIDALAVA- ZUBIKO

**Marcação prévia ou agendamento para comunicações com a população prisional através de:**

**Acesso à Web:**

<https://citaprevia.institucionpenitenciaria.es/cita-previa-publico/>

**Central Telefónica:**

945 318 600 (de segunda a quarta-feira)

# ANEXO I

## CENTROS PENITENCIÁRIAS



### CP BIZKAIA

**Endereço CP Bizkaia:**

Calle Agirre Lehendakaria, 92  
48970 Basauri, Bizkaia

**Número de conta CP Bizkaia:**

ES77 0049 4638 87 2716160141

**Lista de entidades que operam na CP BIZKAIA:**

ADSI- ALCOHOLICOS ANÓNIMOS- BERRIZTU- BIDESARI - CRUZ ROJA  
EUSKADI - ERAIN - ETORKINTZA- FUNDACIÓN GIZAKIA - PASTORAL  
PENITENCIARIA DE BILBAO - ZUBIETXE - ZUBIKO- ZUBIA

**Marcação prévia ou agendamento para comunicações com a população prisional através de:****Acesso à Web:**

<https://citaprevia.institucionpenitenciaria.es/cita-previa-publico/>

**Presencialmente e Central telefónica:**

94 4 490 654 (Segunda a Quarta das 07:00 às 20:30)

# ANEXO I

## CENTROS PENITENCIÁRIAS



### CP GIPUZKOA

**Endereço CP Gipuzkoa:**

Paseo de Martutene, 1 - Donostia-San Sebastián - 20014

**Número da conta CP Gipuzkoa:**

ES12 00 4960 8522 2716061785

**Lista de entidades que operam no CP Gipuzkoa:**

ARRATS- BERRIZTU- CRUZ ROJA EUSKADI- GURE AMETS- IGLESIA EVANGÉLICA CUERPO DE CRISTO- IRESGI- IZAN - PROYECTO HOMBRE- LOIOLAETXEA- PASTORAL PENITENCIARIA DE GIPUZKOA

**Marcação prévia ou agendamento para comunicações com a população prisional através de:**

**Acesso à Web:**

<https://citaprevia.institucionpenitenciaria.es/cita-previa-publico/>

**Presencialmente e Central Telefónica:**

943 450 107 (de Segunda a Quarta)